

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 10401 – “Gerenciamento de Royalties / Agência de Inovação” sob Coordenação do Professor Doutor Daniel Braatz Antunes de Almeida Moura,

Objeto: Aquisição de 02 (duas) Inscrições no Fortec Sudeste 2024

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 07 de Junho de 2024, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021, “*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*”, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças
FAI·UFSCar